



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRONICO - Nº 04/2020**

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria DG nº 040, de 11 de fevereiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação para **TRADICIONAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº **23147.000519/2020-54**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 03/09/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação para eventual contratação de **serviços de forma contínua**, visando a contratação de serviços de instalação com fornecimento de materiais, bem como manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como todas exigências dos demais anexos que o integram.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2 - DOS PREÇOS

2.1 As regras são as que constam da minuta de contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandada, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo o item citado neste atestado corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao item pretendido pela licitante, na forma do artigo 30, §40, da lei nº 8.666/93. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Cláusula Sexta do Contrato, anexo a este edital.

14.2 DA MINUTA DE CONTRATO

14.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.9 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10 O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.12 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.14 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.15 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.16 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.16.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.16.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.17 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato, anexo a este Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ib@ifes.edu.br ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, Coordenadoria de Licitações e Compras, Avenida sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba – ES, CEP 29.295-000.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico compras.ib@ifes.edu.br ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, Coordenadoria de Licitações e Compras, Avenida sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba – ES, CEP 29.295-000, de Segunda a Sexta-feira, de 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III – Minuta de Contrato;
 - d) Anexo IV- Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - e) Anexo V - ENCARTE A ao Termo de Referência;
 - f) Anexo VI - ENCARTE B ao Termo de Referência;
 - g) Anexo VII - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
 - h) Anexo VIII – Termo de Retirada de Edital;
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de não Usufruto de Vistoria;
 - J) Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria.

21.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Ibatiba, 03 de agosto de 2020.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para contratação de serviços de forma contínua para a instalação com fornecimento de materiais para atender o bloco B e bloco D do Campus Ibatiba, bem como manutenção preventiva dos equipamentos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação se justifica em função da necessidade de instalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado adquiridos para climatização. Os serviços a serem adquiridos neste processo são classificados como serviço de bem comum.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

GRUPO 01 – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
01	SERVIÇO	2	30.000	Elgin ECO Inverter HVFE30B21A	s/n	<ul style="list-style-type: none">- Instalação de aparelho condicionador de ar modelo inverter frio, corrente elétrica de 14,70A, gás refrigerante R-410A, tubulação de sucção de 3/8" e linha de líquido de 1/4" com fornecimento de materiais;- A instalação da condensadora será em laje e apoiada em pés de borracha amortecedora específicos para o aparelho;- Os equipamentos utilizados para manusear o sistema refrigerante devem ser específicos para o gás refrigerante R-410A livre de contaminantes, sendo o instalador responsabilizado por contaminações;- As curvas acima de 45° na tubulação devem ser feitas utilizando conexões ou equipamento apropriado para curvar o tubo;- Sifonar as tubulações conforme indicações do manual;- A massa de gás refrigerante deve ser pesada e completada precisamente conforme tabela do fabricante de acordo com a distância dos tubos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
 Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
02	SERVIÇO	5	60.000	Elgin piso/teto ECO PEFI60B2NC	s/n	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação de aparelho condicionador de ar modelo inverter frio, corrente elétrica de 22A, gás refrigerante R-410A, tubulação de sucção de 7/8" e linha de líquido de 3/8" com fornecimento de materiais; - A instalação da condensadora será em laje e apoiada em pés de borracha amortecedora específicos para o aparelho; - A unidade interna sera fixada no teto por tirantes e suportes adequados conforme especificado no manual, obedecendo a distancia do rebaixamento do forro; - Os equipamentos utilizados para manusear o sistema refrigerante devem ser específicos para o gás refrigerante R-410A livre de contaminantes, sendo o instalador responsabilizado por contaminações; - As curvas acima de 45° na tubulação devem ser feitas utilizando conexões ou equipamento apropriado para curvar o tubo; - Sifonar as tubulações conforme indicações do manual;; - A massa de gás refrigerante deve ser pesada e completada precisamente conforme tabela do fabricante de acordo com a distância dos tubos;
03	SERVIÇO	23	55000	KOP60FCG4	03570 - B204 (LAB. INFORMÁTICA 03) 03571 - B103 03572 - B103 03573 - B124 03574 - B124 03575 - B203 03576 - B202 s/n - B110 (Lab-07) s/n - B112 (Lab-05) s/n - B113 (Lab-04) s/n - B114 (Lab-03) s/n - B117 (Lab-02) s/n - B118 (Lab-01) s/n - B205 s/n - B206 s/n - B212 (SL-08) s/n - B213 (SL-07) s/n - B214 (SL-06) s/n - B215 (SL-05) s/n - B216 (SL-04) s/n - B217 (SL-03) s/n - B218 (SL-02) s/n - B219 (SL-01)	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação de aparelho condicionador de ar modelo inverter frio, corrente elétrica trifásica de 14,93 A, gás refrigerante R-22, tubulação de sucção de 3/4" e linha de líquido de 3/8" com fornecimento de materiais; - Distancia da linha frigorígena 15,4 metros; - A instalação da condensadora será em laje e apoiada em pés de borracha amortecedora específicos para o aparelho; - A unidade interna Já está fixada no teto dispensando acessórios para fixação; - Os equipamentos utilizados para manusear o sistema refrigerante devem ser específicos para o gás refrigerante R-22 livre de contaminantes, sendo o instalador responsabilizado por contaminações; - As curvas acima de 45° na tubulação devem ser feitas utilizando conexões ou equipamento apropriado para curvar o tubo; - Sifonar as tubulações conforme indicações do manual;; - A massa de gás refrigerante deve ser pesada e completada precisamente conforme tabela do fabricante de acordo com a distância dos tubos; - Fazer teste de contaminação do gás refrigerante com troca em caso de indicação positiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
 Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
04	SERVIÇO	8	18000	Komeco / KOS18FC220-G2P	0001 - A107 0002 - A209 0004 - A104A 0006 - A207	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
05	SERVIÇO	18	24000	Carrier / 38XQD024515 MC	0007 - A215 0008 - A210 0009 - A206 0010 - A204 0011 - A202 0013 - A208 0014 - A103 0016 - A106 0017 - A104	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
06	SERVIÇO	2	48000	Carrier / 48CCC048	0018 - A111	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
07	SERVIÇO	6	9000	Samsung / AS09UWBUXAZ	3109 - A216 3111 - A217 3270 - E101C	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
08	SERVIÇO	6	24000	Samsung / AS24UWBUNXAZ	3116 - A214 3117 - A105 3120 - B102	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
09	SERVIÇO	6	12000	Philco / PAC12000IFM4	4688 - A205 4689 - A203 4687 - B207	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R410A evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
10	SERVIÇO	4	24000	Philco / PAC24000IFM 4	4887 - A107A 4888 - A107A	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R410A evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
11	SERVIÇO	10	12000	LG / TSNH122YMA 0	3092 - B102D 3093 - B102F 3094 - B102E 3095 - E101A 3096 - F101	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
12	SERVIÇO	14	7500	LG / TSNC072YMA 0	3097 - BP201 3098 - BP203 3099 - B102C 3100 - BP207 3101 - BP205 3102 - B102B 3103 - B102A	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
13	SERVIÇO	8	18000	Samsung / AS18UWBUNX AZ	3104 - B111 3105 - B103A 3106 - B102 3107 - B201	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
14	SERVIÇO	20	9000	Samsung / AS09UWBUNX AZ	3108 - BP211 3110 - BP208 3112 - BP210 3113 - BP206 3114 - BP204 3120 - B102 3271 - BP212 3272 - BP209 3273 - BP202 3119 - C206	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
15	SERVIÇO	4	12000	LG / TSNC122TN W5	3263 - C207 3264 - C102	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
 Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
16	SERVIÇO	12	12000	Midea / 42MFCA12M 5	3622 - C210 3623 - C212 3624 - C211 3625 - C101 3626 - C103 3627 - C209	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
17	SERVIÇO	2	36000	Elgin / PHFI-36000-2	3388 - C201	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
18	SERVIÇO	6	30000	Elgin ECO Inverter HVFE30B21A	s/n	<ul style="list-style-type: none"> - Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados; - Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações; - Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas; - Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário; - Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador; - Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE EM BTU	MARCA/MODELO	PATRIMONIO /LOCAL	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
19	SERVIÇO	10	60000	Elgin piso/teto ECO PEFI60B2NC	s/n	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.
20	SERVIÇO	46	55000	KOP60FCG4	3570 - B204 (LAB. INFORMÁTICA 03) 3571 - B103 3572 - B103 3573 - B124 3574 - B124 3575 - B203 3576 - B202 s/n - B110 (Lab-07) s/n - B112 (Lab-05) s/n - B113 (Lab-04) s/n - B114 (Lab-03) s/n - B117 (Lab-02) s/n - B118 (Lab-01) s/n - B205 s/n - B206 s/n - B212 (SL-08) s/n - B213 (SL-07) s/n - B214 (SL-06) s/n - B215 (SL-05) s/n - B216 (SL-04) s/n - B217 (SL-03) s/n - B218 (SL-02) s/n - B219 (SL-01)	<ul style="list-style-type: none">- Retirar a evaporadora e condensadora para limpeza e higienização, fazendo uso de produtos adequados;- Usar equipamentos exclusivos para manuseio do gás R22 evitando contaminações;- Manutenção preventiva completa com troca de peças desgastadas ou quebradas;- Testar o circuito a procura de vazamentos com reparo e recarga de gás quando necessário;- Eliminar ruídos indesejáveis com a troca ou reparo do agente causador;- Fornecer e instalar esponjosos blindados para uso externo com resistência a raios UV, vedação com fitas apropriadas nas emendas e acabamentos.

3.1 A manutenção preventiva será realizada a cada 06 (seis meses), em caso de necessidade de reparo de qualquer aparelho entre uma manutenção preventiva e outra, a contratada deverá ir ao campus em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da comunicação para verificar o problema do aparelho.

4. PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do serviço ofertado, de maneira que fique claro o que está se propondo, mencionando, ainda, a quantidade, valores unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos.
- 4.2** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais no referido endereço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

5. DAS PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

- 5.1** As peças e componentes de substituições previstos na manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.2** A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, indiferentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.
- 5.3** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.
- 5.4** As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.
- 5.5** Peças e componentes de substituições **NÃO** programadas – quando da necessidade de manutenções corretivas ou emergenciais – serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante.
- 5.6** A Contratada somente substituirá peças e componentes não programados em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela Contratante, ficando o Responsável Técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Instituição.
- 5.7 Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes não programados, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para a perfeita execução do contrato:**
- a) Apresentar ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia, no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si, referentes às peças e componentes a serem substituídos.
 - b) Os valores orçados deverão ser compatíveis aos preços praticados pelo mercado.
 - c) Caso a Contratante observe divergência nos valores apresentados pela Contratada, designará fiscal que realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar-se que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo com o preço de mercado.
 - d) Se for comprovado valor de mercado inferior ao orçado pela Contratada, esta será obrigada a fornecer pelo menor valor obtido nos orçamentos, incluindo o realizado pela Contratante.
- 5.8** No caso de fornecedor exclusivo da peça e/ou componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada por este fornecedor dessas peças e componentes para outrem.
- 5.9** A Contratada deverá garantir, por no mínimo 1 (um) ano, toda e qualquer peça e/ou componente substituído.
- 5.10** Não serão aceitas peças e/ou componentes de reposição/substituição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.
- 5.11** Todas as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação das peças e/ou componentes, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1** Os serviços devem ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no IFES Campus Ibatiba, localizado na Avenida 7 de novembro, Nº40, Centro, 29395-000 – Ibatiba – ES, contado a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando à perfeição dos materiais e quantidades, conforme especificações do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo setor de almoxarifado do campus, ou responsável, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota fiscal.
- 7.2** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Requisitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do mesmo, quando será feita a observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.
- 7.3** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço pelo prazo que deverá estar expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quanto a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA
Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

10. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias úteis após ter sido atestado o recebimento definitivo do produto.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** A não realização dos serviços dentro dos prazos e especificações definidas neste termo sujeitará à empresa vencedora as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/1993;
- 11.2** Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao CAMPUS IBATIBA;

Ibatiba, 16 de Julho de 2020.

Carimbo e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice - Lista de materiais e detalhamento por equipamento a ser instalado dos itens 1 e 2.

Nº AR	BTU	DETALHES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO
1.	60.000	<ul style="list-style-type: none">- 16 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 16 metros tubo de Cobre 7/8" Panqueca 22,22mm, parede min. 0,79mm ;- 16 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 16 metros tubos esponjoso 7/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 Jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 01 Suporte para fixação da unidade interna no teto;- 01 Jogo de tirantes com porcas, bucha ferro e arruelas para fixação do suporte;- 18 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- <i>Adicionar 10ml de óleo mineral, compatível com o compressor, a cada 1 metro que ultrapassar a distância máxima de 7,5 metros;</i>- <i>Completar carga de gás refrigerante R410A seguindo rigorosamente as indicações do fabricante;</i>- 05 pontos sifonados na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;
2.	60.000	<ul style="list-style-type: none">- 14 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 14 metros tubo de Cobre 7/8" Panqueca 22,22mm, parede min. 0,79mm ;- 14 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 14 metros tubos esponjoso 7/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 01 Suporte para fixação da unidade interna no teto;- 01 Jogo de tirantes com porcas, bucha ferro e arruelas para fixação do suporte;- 16 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- <i>Adicionar 10ml de óleo mineral, compatível com o compressor, a cada 1 metro que ultrapassar a distância máxima de 7,5 metros;</i>- <i>Completar carga de gás refrigerante R410A seguindo rigorosamente as indicações do fabricante;</i>- 04 pontos sifonados na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;
3.	60.000	<ul style="list-style-type: none">- 7 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 7 metros tubo de Cobre 7/8" Panqueca 22,22mm, parede min. 0,79mm ;- 7 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 7 metros tubos esponjoso 7/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 01 Suporte para fixação da unidade interna no teto;- 01 Jogo de tirantes com porcas, bucha ferro e arruelas para fixação do suporte;- 9 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- 02 pontos sifonados na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

4.	60.000	<ul style="list-style-type: none">- 12 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 12 metros tubo de Cobre 7/8" Panqueca 22,22mm, parede min. 0,79mm ;- 12 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 12 metros tubos esponjoso 7/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 01 Suporte para fixação da unidade interna no teto;- 01 Jogo de tirantes com porcas, bucha ferro e arruelas para fixação do suporte;- 14 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- <i>Adicionar 10ml de óleo mineral, compatível com o compressor, a cada 1 metro que ultrapassar a distância máxima de 7,5 metros;</i>- <i>Completar carga de gás refrigerante R410A seguindo rigorosamente as indicações do fabricante;</i>- 03 pontos sifonados na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;- Abraçadeiras para fixação de tubos
5.	60.000	<ul style="list-style-type: none">- 7 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 7 metros tubo de Cobre 7/8" Panqueca 22,22mm, parede min. 0,79mm ;- 7 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 7 metros tubos esponjoso 7/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 01 Suporte para fixação da unidade interna no teto;- 01 Jogo de tirantes com porcas, buchas ferro e arruelas para fixação do suporte;- 9 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- 02 pontos sifonados na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;
6.	30.000	<ul style="list-style-type: none">- 5 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 5 metros tubo de Cobre 1/4" Panqueca 6,35mm, parede min. 0,79mm;- 5 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 5 metros tubos esponjoso 1/4" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 9 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- 1 ponto sifonado na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;
7.	30.000	<ul style="list-style-type: none">- 5 metros tubo de Cobre 3/8" Panqueca 9,52mm, parede min. 0,79mm;- 5 metros tubo de Cobre 1/4" Panqueca 6,35mm, parede min. 0,79mm;- 5 metros tubos esponjoso 3/8" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 5 metros tubos esponjoso 1/4" com revestimento PE resistentes a raios UV;- 01 jogo com 4 calços de borracha com parafuso para condensador split;- 9 metros cabo PP 4 x 2,5mm² para interligação condensadora x evaporadora;- 01 ponto sifonado na tubulação de sucção, conforme indicações do manual;

Demais materiais de uso geral que deverão estar inclusos na instalação

- FITA ADESIVA METALIZADA 48mm*45metros;

Fita PVC para enrolar tubos 10 cm x 10 metros

Materiais para solda de tubulações

Conexões em geral

Fita isolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus IBATIBA

Avenida Sete de Novembro, nº40 – Centro – Ibatiba – ES, CEP 29.395-000
Tel.: 28 3543-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

Terminais pré-isolados para conexão dos cabos de energia
Abraçadeiras para fixação dos tubos a cada 1,5 metro de tubulação
Espuma expansiva para vedação de furos em alvenaria

Obs.: Os detalhes das instalações do bloco B estão nos projetos e poderão ser consultados ou enviados por email.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
158428

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2020

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						R\$
Valor global por extenso:						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, promovendo a sua reparação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e

deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:
- Optante pelo SIMPLES: Sim() Não ()

Dados do Representante Legal da Empresa:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF:
- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- E-mail:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
158428**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTER-
MÉDIO DO (A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus Ibatiba*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, localizada à Avenida Sete de Novembro, nº 40, Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, CNPJ nº 10.838.653/0011-70, UASG Nº 158428, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor Eglon Rhuan Salazar Guimarães, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Ângelo Perim, nº 72, apto 201, Bairro São Pedro, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, CEP 29.375-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.963.373 SPTC/ES, e do CPF nº 115.901.027-70, designado(a) pela Portaria nº 3.277, de 22/11/2017 publicada no D.O.U de 23/11/2017 e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALORES

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza contínua;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA– PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUARTA– PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....),correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A inobservância das regras previstas no art. 5º do Decreto 9450, de 2018, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
158428**

**ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ibatiba, XX de XXXXX de 20XX.

Processo Nº.23184.000XXX/20XX-XX

Pregão Nº . XX/20XX

Assunto: AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

À Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do processo Licitatório Nº. XX/20XX Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual foi gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Ibatiba, UASG (158428), para Fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tipo Menor Preço por ITEM, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº XXXXXXXXXXXX, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no XXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXX, N°XX, XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX-ES, Contado a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando à perfeição dos materiais, bem como as quantidades, conforme especificações do objeto.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no

SICAF. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 10 (dez) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, o órgão contratante poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 04.2019 implicará as penalidades previstas no art. 49 do decreto nº 10.024/2019, art. 7 da lei n. 10.520/2002 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Fazem parte integrante desta Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico SRP N° 04.2019, a proposta da contratada, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas no Edital.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a este Instituto, para ulteriores providências, por meio do e-mail XXXXXX.XX@ifes.edu.br.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

Função

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa

ANEXO V - ENCARTE A - PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS - PREGÃO 04.2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	IBATIBA (GERENCIADOR)	QUANT. TOTAIS	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALORES TOTAIS ESTIMADOS POR ITEM
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,66
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	5	5	R\$ 1.666,67	R\$ 8.333,35
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	23	23	R\$ 1.586,67	R\$ 36.493,41
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	8	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	18	18	R\$ 443,33	R\$ 7.979,94
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	6	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	6	6	R\$ 443,33	R\$ 2.659,98
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	6	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	4	4	R\$ 426,67	R\$ 1.706,68
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	10	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	14	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	8	8	R\$ 366,67	R\$ 2.933,36
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	20	20	R\$ 266,67	R\$ 5.333,40
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	4	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	12	12	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	2	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	6	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	10	10	R\$ 716,67	R\$ 7.166,70
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	46	46	R\$ 683,33	R\$ 31.433,18

VALOR ESTIMADO
R\$ 129.339,92



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI

ENCARTE B – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CAMPUS	UASG	ENDEREÇO	TELEFONE
IBATIBA	158428	R. Sete de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES, 29395-000	(28) 3543-1335



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
158428**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/20XX

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20XX.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
158428

ANEXO VIII
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/20XX - UASG 158428

Processo nº. 23184.000XXX/20XX-XX

Senhor Licitante,

visando comunicação futura entre o Ifes – Campus Ibatiba e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo digitalizado ao Setor de Compras por meio de correio eletrônico, através do endereço compras.ib@ifes.edu.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, através de contato direto. Qualquer ocorrência, alteração, retificação deverão ser acompanhadas pelos interessados via sistema Comprasnet.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Celular _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
(Cidade) _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

